

~~Art. 1º DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) ROBSON ELIAS DA SILVA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 4º e inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, ascendendo de 01A para 02A com vigência em 03 de fevereiro de 2020.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

~~CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE~~

~~Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.~~

~~IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito~~

~~Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: AB50AF35~~

~~GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2020-GP~~

~~“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) LENIRA DE LIMA HOLANDA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 4º e inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, ascendendo de 08C para 09C com vigência em 05 de fevereiro de 2020.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

~~CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE~~

~~Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.~~

~~IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito~~

~~Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BAD10C33~~

~~GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2020-GP~~

~~“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) MARCOS ALEXSANDRO DE ARAUJO MACIEL, que exerce o cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula Nº. 11892, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 4º e inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010, ascendendo de 01A para 02A com vigência em 21 de fevereiro de 2020.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

~~CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE~~

~~Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.~~

~~IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito~~

~~Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: DE929C95~~

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 009/2020 - SESAU~~

~~“Dispõe sobre a equipe responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2020 - FMS e 002/2020-FMS.”~~

~~A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,~~

~~RESOLVE:~~

~~DESIGNAR, comissão responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2020 - FMS, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS e no Chamamento Público nº 002/2020 - FMS, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, formada pelos seguintes membros:~~

~~Renata da Silva Siqueira Medeiros, Diretora do Departamento de Atenção à Saúde (Matrícula 5948); Rafaella Menezes de Oliveira Parente, Coordenadora - Regulação (Matrícula 91143); Cintia Gisseli Rodrigues, Enfermeira - Regulação (Matrícula 90850); Anna Carolina Ramos Costa, Enfermeira - Regulação (Matrícula 90999); Maria Pereira de Oliveira, Apoio Técnico (Matrícula 90995); Ulisses Pereira da Silva, Médico (Matrícula 8376); Daniela de Deus Correia Lacerda, Bioquímica (Matrícula 90208); Danielle Maurício Pádua, Fisioterapeuta (Matrícula 90124) e Juliana Elias de Albuquerque, Fisioterapeuta (Matrícula 13531).~~

~~Esta portaria entra em vigor nesta data.~~

~~CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.~~

~~Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2020.~~

~~NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde
Port. 002/2018 - GP~~

~~Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 4D340AB2~~

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE SAÚDE Nº 08/2020 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 / 2020~~

~~A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº 013, de 23 de março de 2020, homologada pelo ato nº 797, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse~~

público à emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus com a doença COVID 19, **RESOLVEM:**

Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO 1, deste edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior terá prazo de validade de 8 (oito) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O processo seletivo será realizado na cidade de Garanhuns/PE.

A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Estabelecer que é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Seleção terá duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

Esta Portaria Conjunta entra em Vigor na data de sua Publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo simplificado de que trata essa Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 16 (dezesesseis) médicos observando o quadro de vagas constante do ANEXO I deste edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionado à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

1.3 A seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa da única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito neste edital.

1.4 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

1.5 A autoridade competente poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

1.6 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos.

1.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 MÉDICO 24h

2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE

2.1.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.2 MÉDICO FINAL DE SEMANA 24H

2.2.1 REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC.

b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE

2.2.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2.3. MÉDICO (DIARISTA)

2.3.1 REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE

2.3.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3. DAS VAGAS

3.1 Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme necessidade e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

ANEXO I

CARGO	PLANTÃO	VAGAS
MÉDICO 24H (SEMANA)	R\$ 2.000,00	10
MÉDICO 24H (FINAL DE SEMANA)	R\$ 2.500,00	4
MÉDICO (DIARISTA)	R\$ 2.000,00	2

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de maio a 31 de maio de 2020 por e-mail: admsaudegus@gmail.com, o arquivo deverá ser encaminhado no formato PDF ou JPG devidamente legível.

5.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá encaminhar por e-mail os documentos solicitados: currículo, cédula de identidade, comprovantes dos pré-requisitos e comprovantes dos títulos, cursos, habilitações e experiências declaradas.

5.3 Em razão da finalidade das contratações não serão permitidas a participação dos candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.

5.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.5 Só serão aceitos os documentos entregues até o dia 31 de maio de 2020.

5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora por esta seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos para ocupação do cargo.

5.8 Na inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos sem os quais não terá sua inscrição no Processo Seletivo acatado ou validado.

6.0 DA SELEÇÃO

6.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em avaliação curricular.

6.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato da inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.3 Quaisquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2, do edital.

7. O resultado será divulgado pela Secretaria de Saúde do Município.

8.0 DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou da dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809 de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

8.3 O início das atividades do contrato dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5 No ato da contratação, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail da Secretaria de Saúde admsaudegus@gmail.com, cópias documentos no formato do arquivo PDF ou JPG. Documentos solicitados para contratação;

- a) RG- Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
- b) CPF;
- c) Cópia do PIS OU PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e exclusivamente para função de Técnico de Enfermagem, o certificado de curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;
- g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- k) Comprovante de residência;
- l) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, declaração de frequência escolar para filhos a partir de 7 anos, cópia do cartão de vacina para filhos até 6 anos;
- n) Cópia do CPF do cônjuge;
- o) Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)

8.6 Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde, devendo ter responsabilidade para desenvolver atividades no âmbito do Município.

8.7 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deve apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos.

9.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

9.5 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

9.6 A administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.8 O candidato classificado nos termos deste Edital, prestará o serviço em conformidade com a sua opção no ato da inscrição.

9.9 É de responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.10 A Rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado.

9.11 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:25BD5A26

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo nº 010/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.** Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas:** Jadaías Evangelista de Sena (CNPJ: 36.820.203/0001-71) e Georgia Karlla Araujo de Lima (CNPJ: 37.009.421/0001-93) As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Natália Maria da Silva

Código Identificador:E0708A73